

## I - PARA PROPOSTAS INDIVIDUAIS APRESENTADAS POR MUNICÍPIOS:

- a) Compor o Mapa do Turismo Brasileiro, disponível no endereço eletrônico: [www.mapa.turismo.gov.br](http://www.mapa.turismo.gov.br);
- b) Possuir um Conselho ou Fórum Municipal de Turismo;
- c) Participar da Instância de Governança Regional da região turística da qual faz parte, caso já esteja instituída;
- d) Possuir ou estar elaborando Plano de Desenvolvimento, Plano Diretor, estudo ou Planejamento Estratégico para o Setor Turismo;

**Obs.: caso o documento apresentado seja um Plano Diretor Municipal, o mesmo deve fazer referência ao planejamento ou plano de ação específico para o Setor Turístico, mantendo o conceito de que, o Programa apoia ações a partir de prévios processos de planejamento.**

- e) Estar alinhada com os eixos de atuação e as propostas de ações do Programa.
- f) Comprovar que a proposta encaminhada respeita a Capacidade de Endividamento e Pagamento do Município.

**Obs.: a documentação comprobatória para este critério é obtida pelo endereço eletrônico <https://sadipem.tesouro.gov.br/>.**

Obs.: uma alteração faz-se necessária para que os municípios atendam ao item “f”: comprovar que a proposta encaminhada respeita a Capacidade de Endividamento e Pagamento do Município.

## II - PARA PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS ESTADOS OU DISTRITO FEDERAL:

- a) Beneficiar Municípios da(s) região(ões) turística(s) do Mapa do Turismo Brasileiro contemplada(s) na(s) proposta(s);
- b) Possuir Instância(s) de Governança Regional(is);
- c) Possuir Plano(s) de Desenvolvimento para o Setor de Turismo referente(s) à(s) região(ões) turística(s) contemplada(s) na(s) proposta(s);
- d) Estar alinhada com os eixos de atuação e propostas de ações do Programa;
- e) Comprovar que a proposta encaminhada respeita a Capacidade de Endividamento e Pagamento do Estado ou Distrito Federal.

**Obs.: a documentação comprobatória para este critério é obtida pelo endereço eletrônico <https://sadipem.tesouro.gov.br/>.**

Obs.: uma alteração faz-se necessária para que os Estados ou Distrito Federal atendam ao item “e”: comprovar que a proposta encaminhada respeita a Capacidade de Endividamento e Pagamento do Estado ou Distrito Federal.

### III - PARA PROPOSTAS APRESENTADAS PELO SETOR PRIVADO DO TURISMO

- a) Atividade/serviço enquadrado como Atividade Característica do Turismo (ACT's), através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- b) Estar em município que compõe o Mapa do Turismo Brasileiro, disponível no endereço eletrônico [mapa.turismo.gov.br](http://mapa.turismo.gov.br);
- c) Estar inscrito no Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo – CADASTUR, quando obrigatório.
- d) O investimento deve ser igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- e) Deve ser apresentado plano de negócios ou estudo de viabilidade econômica para o objeto proposto.

Obs.: o Ministério do Turismo recomenda a utilização do modelo de plano de negócios utilizado pelo Sebrae no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>.

Obs.: uma alteração faz-se necessária para que os empresários atendam ao item “e”: apresentar plano de negócios ou estudo de viabilidade econômica para o objeto proposto.